

VOTO Nº 165/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.915243/2025-51

Expediente nº 0751570/25-7

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Substituto Rômison Rodrigues Mota

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação de servidor em evento de capacitação individual intitulado "*11th International Conference on Urban Pest*", na cidade de Lund, Suécia.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de inscrição, diárias, passagens e seguro-viagem do servidor Gunther Carvalho Blank, dados abaixo, no evento intitulado **11th International Conference on Urban Pests**, que será organizado pelo *International Conference on Urban Pest - ICUP*.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Lotação
1568116	Gunther Carvalho Blank	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CRCOS

A capacitação está programada para o período de **29/06/2025 a 02/07/2025**, com a carga horária total de **24 horas**, na modalidade **presencial**, em Lund, Suécia, conforme Termo de Referência 75/2025 (SEI 3571619).

Conforme o supracitado Termo de Referência, a Conferência Internacional de Pragas Urbanas (ICUP) é um dos mais relevantes eventos globais do setor, desempenhando um papel fundamental no avanço científico ao longo das últimas décadas. Sua realização tem impulsionado a troca de conhecimento e o debate qualificado entre pesquisadores, gestores, profissionais da área, estudantes, reguladores e demais setores do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo diretamente para a melhoria das pesquisas e o aperfeiçoamento

das políticas públicas. Além disso, a qualificação está diretamente alinhada aos objetivos da unidade organizacional, uma que o servidor atua na regularização de produtos saneantes, na elaboração de normas e regulamentos e na resposta de canais de atendimento, atividades que exigem atualização técnica constante, domínio de marcos regulatórios e capacidade analítica aprimorada. Ademais, considerando sua participação em comissões no âmbito do Governo Federal, como representante da Anvisa na Comissão Nacional de Segurança Química (CONASQ), a capacitação fortalece a capacidade institucional de interlocução qualificada em fóruns intergovernamentais.

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 893/2025/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 3602600), do qual se destaca o que se segue.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	CAPACIT e VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Diárias	R\$ 8.880,00	R\$ 8.880,00
Passagens	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 22.980,00	R\$ 22.980,00

A área salienta que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Destaca que a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da

PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Aduz a GGPEs que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação do servidor: **"Superar o desempenho padrão, apresentando soluções alinhadas ao cumprimento de metas e ao alcance dos objetivos estratégicos das organizações públicas"**, cuja necessidade de desenvolvimento é **"Aplicar fundamentação legal, técnica e científica para analisar petições de regularização de produtos cosméticos e saneantes"**.

Por fim, a área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. **VOTO**

Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento do servidor Gunther Carvalho Blank para participação no evento intitulado **11th International Conference on Urban Pests**, a ser realizado no período de 29/06/2025 a 02/07/2025, na cidade de Lund, Suécia.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 03/06/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3631244** e o código CRC **C06451FD**.

Referência: Processo nº
25351.915243/2025-51

SEI nº 3631244